



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 006-05/2022

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do cargo público de monitor escolar e dá outras providências”

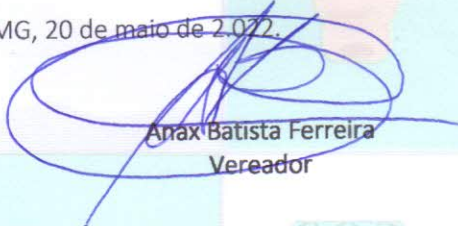
Altera a redação para acrescentar artigo nos seguintes termos:

Artigo 3º - O cargo de monitor escolar deverá ser enquadrado no piso da Educação.

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se emenda modificativa ao Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal considerando que os recursos financeiros que serão utilizados para pagamento de quadro pessoal de monitores escolares serão de fundo específico da Educação. E, ainda, considerando tratar-se de cargo criado e pertencente à Secretaria Municipal de Educação, conseqüentemente, deve-se estabelecer o piso da Educação.

Câmara Municipal de Catuji – MG, 20 de maio de 2022.


Anax Batista Ferreira
Vereador

27.04

1992

CATUJI

M. GERAIS